



## EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL - 2018

### *Edital de Abertura de Inscrições*

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA (SBI) em conformidade com as normas estabelecidas em convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), com o convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a AMB, e com as Resoluções CFM 2.148/2016 e 2.162/2017, torna público que realizará o Exame de Suficiência para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina Tropical.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Poderão se inscrever todos aqueles com comprovação de registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que cumpram com os seguintes pré-requisitos:

- a) Ser portador do Título de Especialista em Infectologia concedido pela SBI/AMB ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);
- b) Comprovar conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Tropical, reconhecida pela CNRM/MEC

**OU**

comprovar conclusão de Treinamento/Capacitação em Medicina Tropical, com as mesmas características da Residência Médica, em instituições reconhecidas pela SBI

**OU**

atuação na área de Medicina Tropical pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

1.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio da *internet*, pelo *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)), no período de 10 horas do dia **02/07/2018** às 23h59 do dia **02/08/2018**.

1.2.1. Não serão aceitas inscrições diretamente na sede da Sociedade Brasileira de Infectologia, por carta registrada, SEDEX ou por qualquer outra via que não especificada nesse Edital.

1.2.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Sociedade Brasileira de Infectologia.

1.2.3. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* [www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br).

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) durante o período especificado e, através dos *links* referentes ao Exame, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

1.3.1. Fazer *login* no *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia.

1.3.2. Preencher o formulário de inscrição.



- 1.3.2.1.0 candidato é o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do documento.
- 1.3.3. Enviar os seguintes documentos digitalizados para avaliação:
- Cópia autenticada do diploma de médico;
  - Cópia autenticada da carteira/cédula do CRM definitivo (com foto);
  - Cópia autenticada do Título de Especialista em Infectologia concedido pela SBI/AMB ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);
  - Cópia autenticada do certificado de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Tropical, reconhecida pela CNRM/MEC **OU** Cópia autenticada do certificado de conclusão de Treinamento/Estágio em Medicina Tropical, com as mesmas características da Residência Médica, em instituições reconhecidas pela SBI **OU** documento comprobatório de atuação na área de Medicina Tropical pelo período mínimo de 2 (dois) anos;
  - Cópias simples dos documentos a serem verificados na avaliação curricular para pontuação, conforme item 3.3 deste Edital.
- 1.3.4. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio de boleto bancário gerado no *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia, após o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos, até o último dia de inscrições (02/08/2018):
- Para os associados adimplentes da SBI e associados adimplentes com a AMB, o valor da taxa de inscrição é de R\$ 700,00 (setecentos reais);
  - Para os demais, o valor da taxa é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
- 1.3.4.1.0 boleto bancário, disponível no *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) durante o período de inscrições, deverá ser impresso para o pagamento do valor em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 1.3.4.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, devendo o mesmo ser efetuado até o dia 02/08/2018.
- 1.3.4.3. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 1.3.4 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 1.3.4.4. Não serão aceitos pagamentos por transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 1.3.4.5. O associado inadimplente com a Sociedade Brasileira de Infectologia poderá quitar o seu débito até o dia 23/07/2018 e enviar o comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br) para ter o direito ao valor estabelecido para associados adimplentes. O boleto com devido



desconto será liberado após a conferência da declaração de regularidade e a comprovação do pagamento do valor pela instituição bancária, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

1.3.4.6.O não associado poderá, se desejar, filiar-se à Sociedade Brasileira de Infectologia até o dia 23/07/2018 e enviar o comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br) para ter o direito ao valor estabelecido para associados adimplentes. O boleto com devido desconto será liberado após a conferência da declaração de regularidade e a comprovação do pagamento do valor pela instituição bancária, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

1.3.4.7.O associado da Associação Médica Brasileira (AMB) terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de 2018, informando que é sócio e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

1.3.4.8.A partir de 09/08/2018, o candidato deverá conferir no *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria da Sociedade Brasileira de Infectologia, pelo e-mail [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br), para verificar o ocorrido.

1.4. A Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabiliza por problemas na inscrição motivados por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.

1.5. A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão de Certificação de Área de Atuação em Medicina Tropical. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

1.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

1.7. A Comissão de Certificação de Área de Atuação em Medicina Tropical deverá confirmar a inscrição dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste Edital até o dia 20/08/2018. A relação de candidatos habilitados será divulgada no *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)).

1.8. Não haverá devolução, em hipótese alguma, de importâncias pagas a título de inscrição.

1.9. Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

1.10. O candidato não poderá repassar sua inscrição para terceiros e nem utilizá-la nas próximas provas.

1.11. A inexistência das declarações, irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato do Exame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

1.12. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova teórica deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de



inscrição via Internet, até a data de encerramento das inscrições (02/08/2018), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

1.12.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

1.12.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova teórica, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 1.12, observando os procedimentos a seguir:

1.13.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

1.13.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

1.13.3. Não será disponibilizado, pela Sociedade Brasileira de Infectologia, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

1.13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

1.13.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

## **2. DAS AVALIAÇÕES**

2.1. O Exame de Suficiência para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina Tropical consistirá na aplicação de duas avaliações: análise curricular e prova teórica.

## **3. DA ANÁLISE CURRICULAR**

3.1. A análise curricular levará em conta aspectos da formação técnica, produção científica e atividades de atualização em Medicina Tropical.

3.2. Serão considerados até, no máximo, 30 (trinta) pontos. Caso o somatório ultrapasse esse valor, os pontos excedentes serão desconsiderados.

3.3. A discriminação dos pontos a serem somados, quando da análise curricular, é apresentada no quadro a seguir:



<b>QUESITO</b>	<b>PONTOS</b>
Residência Médica em Medicina Tropical por um período não inferior a um ano em programas reconhecidos pela CNRM/MEC	15
Estágio em Medicina Tropical por um período não inferior a um ano, com a mesma carga horária e programa da Residência Médica em Medicina Tropical	10
Participação em congressos internacionais, nacionais, regionais e estaduais em Medicina Tropical a partir de 01/01/2013.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Congresso da Sociedade Brasileira de Infectologia, Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical ou congresso internacional de Medicina Tropical: 2</li><li>• Congressos regionais e estaduais de Infectologia: 1 (Máximo: 4 pontos)</li></ul>
Participação em jornadas, simpósios e outros cursos presenciais ou à distância em Medicina Tropical a partir de 01/01/2013.	0,5 (Máximo: 4 pontos)
Mestrado em Infectologia e áreas afins.	Concluído: 5 Em andamento: 2
Doutorado em Infectologia e áreas afins.	Concluído: 7 Em andamento: 3
Autoria ou coautoria de tema livre oral ou pôster em Medicina Tropical a partir de 01/01/2013.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Congresso da Sociedade Brasileira de Infectologia, Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical ou congresso internacional de Medicina Tropical: 0,5</li><li>• Congressos regionais e estaduais de Infectologia: 0,4 (Máximo: 2 pontos)</li></ul>
Publicação como autor ou coautor de artigo original ou de revisão sobre tema de Medicina Tropical em revista indexada nos últimos 10 anos. Capítulo de livro nacional e internacional sobre tema de Medicina Tropical.	1 (Máximo: 4 pontos)



#### 4. DA PROVA TEÓRICA

- 4.1. A prova teórica consistirá em 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta.
  - 4.1.1. Todas as questões da prova valerão um ponto cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
  - 4.1.2. As questões da prova versarão sobre temas gerais da Medicina Tropical, relacionados no Anexo I, com vistas à verificação da boa formação de um especialista.
- 4.2. A prova teórica será aplicada no dia 02/09/2018 (domingo), na cidade de Recife (PE), das 14h às 16h30.
- 4.3. A informação sobre o local da prova será divulgada com antecedência mínima de 7 (sete) dias no *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)), por meio do Edital de Convocação para Prova Teórica, e de informativo que será encaminhado por *e-mail*.
  - 4.3.1. O candidato receberá o informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
  - 4.3.2. A comunicação feita por *e-mail* é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) a convocação para realização da prova.
    - 4.3.2.1. O envio de comunicação pessoal, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar a convocação para a prova conforme estabelecido no item 4.3.
- 4.4. Somente será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e horário constantes no Edital de Convocação para Prova Teórica.
- 4.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova teórica.
  - 4.5.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
  - 4.5.2. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato.
- 4.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida pelo Conselho Regional de Medicina; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade.



- 4.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade.
- 4.6.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 4.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova teórica munido, obrigatoriamente, de lápis preto, borracha e caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 4.8. Na prova teórica, deverão ser assinaladas as respostas na folha personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova.
  - 4.8.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
  - 4.8.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
  - 4.8.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
  - 4.8.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.9. Em nenhuma hipótese será permitido aos candidatos permanecerem com o caderno de questões e a folha de respostas após o término do tempo de prova.
- 4.10. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.11. Será eliminado do exame o candidato que:
  - a) apresentar-se em local diferente do constante nesse Edital ou após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) não comparecer à prova teórica, seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar documento que bem o identifique;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da prova;



- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Sociedade Brasileira de Infectologia no dia da aplicação da prova;
  - g) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
  - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - j) não devolver integralmente o material recebido;
  - k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
  - l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
  - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 4.12. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova teórica, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 4.12.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “k” e “l”, item 4.11.
- 4.12.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 4.12.3. Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 4.12.3.1. Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, item 4.11, após o procedimento estabelecido no item 4.12.3.
- 4.12.3.2. A Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 4.13. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Exame.
- 4.14. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova teórica, em virtude de afastamento do candidato da sala, por qualquer motivo.
- 4.15. O gabarito da prova teórica estará disponível no *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) a partir das 10 horas do dia 03/09/2018.

## 5. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES E RESULTADO

- 5.1. A nota final de cada candidato será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular e na prova teórica.





- 5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 5.3. A lista de candidatos considerados aptos a receber o Certificado de Área de Atuação em Medicina Tropical será divulgada no *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) até o dia 17/09/2018.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido recurso quanto:
  - a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
  - b) ao gabarito da prova teórica;
  - c) ao resultado.
- 6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como tempo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
  - 6.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
  - 6.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 6.3. Os recursos deverão ser interpostos obrigatoriamente pela *Internet*, no site da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)), de acordo com as instruções constantes na página desse Exame.
  - 6.3.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Sociedade Brasileira de Infectologia.
  - 6.3.2. A Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, carta registrada ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 6.6. A Comissão de Certificação de Área de Atuação em Medicina Tropical da Sociedade Brasileira de Infectologia constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.8. Na prova teórica, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de formulação de recurso. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.



- 6.9. Na ocorrência do disposto nos itens 6.7 e 6.8 poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 6.10. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Comissão de Certificação de Área de Atuação em Medicina Tropical;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
  - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 6.11. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, não havendo reapreciação de recursos.
- 6.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Exame por meio do *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## 7. DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL

- 7.1. Para a obtenção do certificado, o candidato aprovado deverá obedecer ao seguinte procedimento:
- 7.1.1. A solicitação do Certificado de Área de Atuação, bem como o pagamento da taxa de confecção deve ser feita pelo médico, diretamente na AMB, através do portal <http://www.sistemas.amb.org.br/Titulos>.
- 7.1.1.1. A senha será fornecida pela secretaria da Sociedade Brasileira de Infectologia. Caso o candidato não a receba, deverá solicitá-la através do *e-mail* [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br).
- 7.2. A AMB confirmará o pagamento e providenciará a confecção do Certificado ao aprovado.
- 7.3. Após confecção, o certificado será assinado por diretores da SBI e AMB e será encaminhado à Federada da AMB do estado do médico.
- 7.4. As Federadas da AMB, após o recebimento do título, procederão a entrega, devidamente protocolados, no prazo máximo de 15 dias, diretamente ou por meio de suas regionais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado na Internet, através do *site* da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)).
- 8.2. O ato de inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.



- 8.3. As notas obtidas pelos candidatos não serão divulgadas.
- 8.4. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
  - 8.4.1. Para a atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*) constantes no formulário de inscrição, o candidato deverá encaminhar a solicitação endereçada ao *e-mail* [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br).
  - 8.4.2. A Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço (inclusive eletrônico) e telefone errados ou não atualizados.
- 8.5. As despesas relativas à participação do candidato no Exame correrão às expensas do mesmo.
- 8.6. A Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Exame.
- 8.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 8.8. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após os prazos estabelecidos.
- 8.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Certificação de Área de Atuação em Medicina Tropical da Sociedade Brasileira de Infectologia.
- 8.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 8.11. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Sociedade Brasileira de Infectologia exclusivamente pelo *e-mail* [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br).

São Paulo, 04 de maio de 2018.

**Sergio Cimerman**

Presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia



## ANEXO I – Conteúdo programático da prova teórica

1. Acidentes por animais peçonhentos.
2. Antimicrobianos.
3. Arboviroses.
4. Diarreias infecciosas.
5. Doença de Chagas.
6. Doenças dos viajantes.
7. Esquistossomose mansônica.
8. Filariose linfática.
9. Hanseníase.
10. Hantavirose.
11. Hepatites virais.
12. Imunizações.
13. Infecção pelo HIV/aids.
14. Infecção pelo HTLV.
15. Infecções sexualmente transmissíveis.
16. Leishmanioses.
17. Leptospirose.
18. Malária.
19. Meningites e meningoencefalites.
20. Micoses sistêmicas.
21. Parasitoses intestinais.
22. Raiva humana.
23. Riquetsioses.
24. Salmoneloses.
25. Tétano.
26. Toxoplasmose.
27. Tracoma.
28. Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas.

### Bibliografia sugerida:

- Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. **Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases**. 8th edition. Philadelphia: Saunders; 2015.
- Brent A, Davidson R, Seale A. **Oxford Handbook of Tropical Medicine**. 4th edition. Oxford: Oxford University Press; 2014.
- Focaccia R. **Tratado de Infectologia**. 5. ed. São Paulo: Atheneu; 2015. 2 v.
- Salomão R. **Infectologia - Bases Clínicas e Tratamento**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.
- Tavares W, Marinho LAC. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias**. 4. ed. São Paulo: Atheneu; 2015.

### Diretrizes/Legislação/Protocolos mais atualizados:

1. Ministério da Saúde do Brasil.
2. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



## ANEXO II – Cronograma

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	02/07 a 02/08/2018
Último dia para associação com a SBI e pagamento de inscrição com desconto	23/07/2018
Último dia para quitação de débitos com a SBI e pagamento de inscrição com desconto	23/07/2018
Último dia para pagamento do valor da inscrição	02/08/2018
Divulgação da lista de candidatos habilitados para a realização do Exame no <i>site</i> da Sociedade Brasileira de Infectologia	20/08/2018
Prazo para interposição de recursos contra a avaliação de habilitados para o Exame.	21 e 22/08/2018
Prazo limite para a publicação do Edital de Convocação para Prova Teórica no <i>site</i> da Sociedade Brasileira de Infectologia	26/08/2018
Divulgação da lista de candidatos habilitados para a realização do Exame após análise de recursos no <i>site</i> da Sociedade Brasileira de Infectologia	29/08/2018
Aplicação da prova teórica	02/09/2018
Divulgação do gabarito da prova teórica no <i>site</i> da Sociedade Brasileira de Infectologia a partir das 10 horas	03/09/2018
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito da prova teórica	04 e 05/09/2018
Divulgação do gabarito da prova teórica após análise de recursos no <i>site</i> da Sociedade Brasileira de Infectologia	13/09/2018
Divulgação do resultado final no <i>site</i> da Sociedade Brasileira de Infectologia	17/09/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado final	18 e 19/09/2018
Divulgação do resultado final após análise de recursos no <i>site</i> da Sociedade Brasileira de Infectologia	26/09/2018